

Número de Referência: Memo Imuni 32

INTERESSADO: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – CORE-SP

ASSUNTO: Inclusão dos representantes comerciais no grupo de risco para vacinação contra a influenza na última etapa da Campanha de Vacinação.

Em resposta ao questionamento temos a informar que:

É competência da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI)/DEIDT/SVS/MS:

- A coordenação do PNI (incluindo a definição das vacinas nos calendários e das campanhas nacionais de vacinação), as estratégias e as normatizações técnicas sobre sua utilização;
- O provimento dos imunobiológicos definidos pelo PNI, considerados insumos estratégicos;

A Portaria Ministerial 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde, define como responsabilidade:

- **Do ente federal:** o provimento dos imunobiológicos definidos pelo Programa Nacional de Imunizações (artigo 6º, inciso XIX, alínea a);
- **Do ente estadual:** "a gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos de interesse da Vigilância em Saúde, inclusive o armazenamento e o abastecimento aos Municípios, de acordo com as normas vigentes" (artigo 9º, inciso XVII);
- **Do ente municipal:** a "gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes" (artigo 11, inciso XIV).

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza obedece a **critérios** elaborados pelo Programa Nacional de Imunização - PNI do Ministério da Saúde como o objetivo de reduzir as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus da influenza, na população alvo para a vacinação. O Programa Estadual de Imunização/CVE/CCD/SES em consonância com as determinações do Ministério da Saúde, indica a vacina influenza trivalente para os seguintes grupos:

- população da faixa etária de 60 anos e mais;
- trabalhadores da saúde;
- profissionais das forças de salvamento e segurança;
- pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais;
- população privada de liberdade e funcionários do sistema prisional;
- jovens de 12 a 21 anos sob medidas sócio educativa;
- povos indígenas;
- caminhoneiros;
- profissionais do transporte coletivo e trabalhadores portuários
- crianças da faixa etária de 6 meses a < 6 anos de idade;
- gestantes em qualquer período gestacional;

- puérperas até 45 dias após o parto;
- pessoas com deficiência;
- professores das escolas públicas e privadas;
- pessoas de 55 anos a 59 anos de idade;

Ressaltamos que os **critérios atuais** para a vacinação contra influenza são elaborados considerando:

- Frequência e proporção de casos,
- Taxas de incidência e mortalidade,
- Gravidade dos casos,
- Situação epidemiológica,
- Capacidade dos laboratórios produtores em produzir o quantitativo de doses necessárias da vacina influenza para a realização da Campanha Nacional de Vacinação.

Diante do exposto, neste momento não será possível atender a solicitação e reforçamos o convite para que as pessoas contidas nos grupos supracitados procurem uma Unidade Básica de Saúde, até o dia 05 de Junho do corrente ano para receber a vacina.

Encaminha-se o presente para condução pertinente.

Maria Lígia Bacciotte Ramos Neger
Enfermeira da Divisão de Imunização